Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:08:27	Inabilitado o licitante SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:10:33	Inabilitado o licitante TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme parecer da farmacêutica em anexo..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:03	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:15:01	SR LICITANTE 11 TEM INTERESSE NO ITEM?
LICITANTE 08	01/04/2025 15:27:58	Boa tarde, Sr. Pregoreiro, ha interesse
PREGOEIRO	01/04/2025 15:33:20	OK, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA READEQUADA COM A INCLUSÃO DO ITEM PARA O EMAIL admpbe@gmai.com
PREGOEIRO	01/04/2025 15:33:28	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:30	Habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:32	Declaro habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:32	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 16.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 16.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:19	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 16 para o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA com o valor de R$ 20,5200.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR.
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48566347000122	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme parecer da farmacêutica em anexo.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, CNPJ: 39707683000157

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157	10/04/2025 10:55:47	**20,5200**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **17** Valor Arrematado: **20,2000**

Licitante Vencedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**24,4900**	C
2	18/03/2025 17:10:28	Licitante 03	**22,9000**	C
3	19/03/2025 16:55:36	Licitante 05	**50,0000**	C
4	20/03/2025 11:18:11	Licitante 06	**24,4900**	C
5	20/03/2025 11:33:58	Licitante 07	**54,9400**	C
6	20/03/2025 12:17:25	Licitante 08	**27,5900**	C
7	20/03/2025 14:27:38	Licitante 09	**24,4000**	C
8	20/03/2025 14:42:59	Licitante 10	**24,4900**	C
9	20/03/2025 15:29:13	Licitante 04	**24,7700**	C
10	20/03/2025 15:54:41	Licitante 12	**24,0000**	C
11	20/03/2025 16:07:27	Licitante 11	**20,5200**	C
12	20/03/2025 16:21:16	Licitante 13	**27,0000**	C
13	20/03/2025 16:33:34	Licitante 14	**24,4900**	C
14	20/03/2025 16:56:23	Licitante 15	**45,0000**	C
15	20/03/2025 17:30:20	Licitante 16	**24,4900**	C
16	20/03/2025 17:52:01	Licitante 17	**24,4900**	C
17	20/03/2025 18:00:34	Licitante 18	**30,6000**	C
18	21/03/2025 08:37:11	Licitante 02	**24,4900**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:14:33	Licitante 07	**27,9000**
2	21/03/2025 10:15:13	Licitante 13	**24,0100**
3	21/03/2025 10:15:14	Licitante 02	**23,0000**
4	21/03/2025 10:15:32	Licitante 14	**22,8000**
5	21/03/2025 10:17:34	Licitante 11	**20,2000**
6	21/03/2025 10:17:49	Licitante 16	**23,2300**
7	21/03/2025 10:18:10	Licitante 17	**20,2900**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
8	21/03/2025 10:18:19	Licitante 15	**23,9600**
9	21/03/2025 10:22:40	Licitante 05	**28,9900**
10	21/03/2025 10:23:40	Licitante 10	**21,8800**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:26:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:26:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	10/04/2025 10:10:32	1ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:32	10/04/2025 10:56:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:19	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 17.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 24,4900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 22,9000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 24,7700.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 13: R$ 27,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 16: R$ 24,4900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 17: R$ 24,4900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 18: R$ 30,6000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 15: R$ 45,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 50,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 24,4900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 54,9400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 27,5900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 24,4000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 10: R$ 24,4900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 11: R$ 20,5200.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 12: R$ 24,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 14: R$ 24,4900.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 24,4900.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 17.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 17.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 07	21/03/2025 10:14:33	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 17 foi de R$ 27,9000.
LICITANTE 13	21/03/2025 10:15:13	O lance do licitante Licitante 13 para o lote 17 foi de R$ 24,0100.
LICITANTE 02	21/03/2025 10:15:14	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 17 foi de R$ 23,0000.
LICITANTE 18	21/03/2025 10:15:20	O lance do licitante Licitante 18 para o lote 17 foi de R$ 27,0000.
LICITANTE 14	21/03/2025 10:15:32	O lance do licitante Licitante 14 para o lote 17 foi de R$ 22,8000.
LICITANTE 11	21/03/2025 10:17:34	O lance do licitante Licitante 11 para o lote 17 foi de R$ 20,2000.
LICITANTE 16	21/03/2025 10:17:49	O lance do licitante Licitante 16 para o lote 17 foi de R$ 23,2300.
LICITANTE 17	21/03/2025 10:18:10	O lance do licitante Licitante 17 para o lote 17 foi de R$ 20,2900.
LICITANTE 15	21/03/2025 10:18:19	O lance do licitante Licitante 15 para o lote 17 foi de R$ 23,9600.
LICITANTE 05	21/03/2025 10:22:40	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 17 foi de R$ 28,9900.
LICITANTE 10	21/03/2025 10:23:40	O lance do licitante Licitante 10 para o lote 17 foi de R$ 21,8800.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:20	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 17.
SISTEMA	21/03/2025 10:26:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:26:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:31:28	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 17 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:31:28	Sr. Licitante Licitante 17, envie a sua proposta.
SISTEMA	21/03/2025 10:36:28	Tempo de negociação com o licitante Licitante 17 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:11	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:04:24	Habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:08:27	Inabilitado o licitante SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:10:33	Inabilitado o licitante TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme parecer da farmacêutica em anexo..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:23	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO NA ABA ABERTURA DE VISTA.
LICITANTE 02	01/04/2025 15:36:38	Algum item caiu para nossa empresa?
PREGOEIRO	01/04/2025 15:42:12	BOA TARDE FAVOR VERIFICAR NA ABA ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 11	01/04/2025 15:49:08	Sra. Pregoeira, seria referente aos itens 17 e 18?
LICITANTE 11	01/04/2025 15:49:36	e o 16?
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:30	Habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:32	Declaro habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:32	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 17.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 17.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:19	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 17 para o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA com o valor de R$ 20,2000.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR.
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48566347000122	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme parecer da farmacêutica em anexo.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, CNPJ: 39707683000157

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157	10/04/2025 10:55:47	**20,2000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **18** Valor Arrematado: **20,2000**

Licitante Vencedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**22,2400**	C
2	18/03/2025 17:10:28	Licitante 03	**22,9000**	C
3	19/03/2025 16:55:36	Licitante 05	**50,0000**	C
4	20/03/2025 11:33:58	Licitante 06	**83,6700**	C
5	20/03/2025 12:17:25	Licitante 07	**27,5900**	C
6	20/03/2025 14:27:38	Licitante 08	**22,2000**	C
7	20/03/2025 14:42:59	Licitante 09	**22,2400**	C
8	20/03/2025 15:29:13	Licitante 04	**24,7700**	C
9	20/03/2025 16:07:27	Licitante 10	**20,5200**	C
10	20/03/2025 16:21:16	Licitante 11	**27,0000**	C
11	20/03/2025 16:33:34	Licitante 12	**22,2400**	C
12	20/03/2025 16:56:23	Licitante 13	**45,0000**	C
13	20/03/2025 17:30:20	Licitante 14	**22,2400**	C
14	20/03/2025 17:52:01	Licitante 15	**22,2400**	C
15	20/03/2025 18:00:34	Licitante 16	**30,6000**	C
16	21/03/2025 08:37:11	Licitante 02	**22,2400**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:14:47	Licitante 06	**27,9000**
2	21/03/2025 10:15:20	Licitante 11	**24,0100**
3	21/03/2025 10:15:48	Licitante 12	**22,0000**
4	21/03/2025 10:17:40	Licitante 10	**20,2000**
5	21/03/2025 10:18:24	Licitante 15	**20,2900**
6	21/03/2025 10:18:25	Licitante 13	**23,9600**
7	21/03/2025 10:22:43	Licitante 05	**28,9900**
8	21/03/2025 10:23:41	Licitante 09	**21,8800**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:26:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:26:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	10/04/2025 10:10:33	1ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:32	10/04/2025 10:56:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:19	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 18.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 11: R$ 27,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 14: R$ 22,2400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 15: R$ 22,2400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 16: R$ 30,6000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 22,2400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 22,9000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 13: R$ 45,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 50,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 27,5900.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 83,6700.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 22,2000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 22,2400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 10: R$ 20,5200.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 24,7700.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 12: R$ 22,2400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 22,2400.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 18.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 18.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 06	21/03/2025 10:14:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 18 foi de R$ 27,9000.
LICITANTE 11	21/03/2025 10:15:20	O lance do licitante Licitante 11 para o lote 18 foi de R$ 24,0100.
LICITANTE 16	21/03/2025 10:15:21	O lance do licitante Licitante 16 para o lote 18 foi de R$ 27,0000.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 12	21/03/2025 10:15:48	O lance do licitante Licitante 12 para o lote 18 foi de R$ 22,0000.
LICITANTE 10	21/03/2025 10:17:40	O lance do licitante Licitante 10 para o lote 18 foi de R$ 20,2000.
LICITANTE 15	21/03/2025 10:18:24	O lance do licitante Licitante 15 para o lote 18 foi de R$ 20,2900.
LICITANTE 13	21/03/2025 10:18:25	O lance do licitante Licitante 13 para o lote 18 foi de R$ 23,9600.
LICITANTE 05	21/03/2025 10:22:43	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 18 foi de R$ 28,9900.
LICITANTE 09	21/03/2025 10:23:41	O lance do licitante Licitante 09 para o lote 18 foi de R$ 21,8800.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:20	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 18.
SISTEMA	21/03/2025 10:26:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:26:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:31:16	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 15 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:31:16	Sr. Licitante Licitante 15, envie a sua proposta.
SISTEMA	21/03/2025 10:36:16	Tempo de negociação com o licitante Licitante 15 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LICITANTE 10	21/03/2025 10:40:11	Sr.pregoeiro, poderia me sanar uma dúvida por gentileza, gostaria de saber se será necessário o envio da proposta readequada, e onde que devemos inserir.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:11	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:04:32	Habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:10:33	Inabilitado o licitante TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	01/04/2025 15:10:33	parecer da farmacêutica em anexo..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:23	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO NA ABA ABERTURA DE VISTA.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:30	Habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Declaro habilitado o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 18.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 18.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:19	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 18 para o licitante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA com o valor de R$ 20,2000.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	48566347000122	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR. - Quanto ao item 16, a marca ofertada não atende, este não se destina a proteção do profissional de saúde, pois não pode ser utilizado para procedimento hospitalar conforme parecer da farmacêutica em anexo.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, CNPJ: 39707683000157

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	39707683000157	10/04/2025 10:55:47	**20,2000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **19** Valor Arrematado: **0,00**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	21/03/2025 08:55:47	Licitante 01	**50,0000**	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 09:51:54	1ª
RECURSO	21/03/2025 09:51:54	10/04/2025 10:41:43	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:41:43		1ª
RECURSO	10/04/2025 10:47:47	10/04/2025 10:48:30	2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 19.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:51:54	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: DESCLASSIFICADO O LICITANTE 01 PELO MOTIVO: POR NÃO APRESENTAR A MARCA DO PRODUTO EM CAMPO ELETRÔNICO CONFORME EXIGIDO NOS ITENS 8.2.2, 8.8 E 8.9 DO EDITAL COMPLETO..
SISTEMA	21/03/2025 09:51:54	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 50,0000.
SISTEMA	21/03/2025 09:51:54	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 19.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 19.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:41:43	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:47:47	O lote 19 foi FRACASSADO.
SISTEMA	10/04/2025 10:47:47	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	10/04/2025 10:48:30	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **20** Valor Arrematado: **1,1000**

Licitante Vencedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**2,0300**	C
2	20/03/2025 11:18:11	Licitante 02	**2,0300**	C
3	20/03/2025 12:17:25	Licitante 03	**2,0300**	C
4	20/03/2025 16:56:23	Licitante 04	**2,0300**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:16:55	Licitante 02	**1,5000**
2	21/03/2025 10:18:45	Licitante 04	**1,1000**
3	21/03/2025 10:19:38	Licitante 02	**1,0800**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:24:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:24:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	01/04/2025 15:08:27	1ª
ABERTURA DE VISTAS	01/04/2025 15:08:27	01/04/2025 15:17:32	2ª
HABILITAÇÃO	01/04/2025 15:17:32	10/04/2025 10:10:33	2ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:33	10/04/2025 10:56:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:19	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 20.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 2,0300.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 2,0300.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 2,0300.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 2,0300.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 20.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 20.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	21/03/2025 10:16:55	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 20 foi de R$ 1,5000.
LICITANTE 04	21/03/2025 10:18:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 20 foi de R$ 1,1000.
LICITANTE 02	21/03/2025 10:19:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 20 foi de R$ 1,0800.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:11	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:08:27	Inabilitado o licitante SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR..

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:03	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:15:11	SR LICITANTE 04 TEM INTERESSE NO ITEM?
LICITANTE 04	01/04/2025 15:15:16	Boa tarde.
LICITANTE 04	01/04/2025 15:16:44	Temos interesse sim.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:17:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:18:33	POR FAVOR ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA COM A INCLUSÃO DO ITEM PARA O EMAIL admpbe@gmail.com
LICITANTE 04	01/04/2025 15:23:20	Vamos enviar.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:15	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Declaro habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 20.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 20.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:19	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 20 para o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. com o valor de R$ 1,1000.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 56081482000106

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106	10/04/2025 10:55:47	**1,1000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **21** Valor Arrematado: **1,2200**

Licitante Vencedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**2,1400**	C
2	20/03/2025 11:18:11	Licitante 02	**2,1400**	C
3	20/03/2025 12:17:25	Licitante 03	**2,1400**	C
4	20/03/2025 16:56:23	Licitante 04	**2,1400**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:17:11	Licitante 02	**1,5000**
2	21/03/2025 10:18:54	Licitante 04	**1,2200**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:24:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:24:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	10/04/2025 10:10:33	1ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:33	10/04/2025 10:56:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:19	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 21.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 2,1400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 2,1400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 2,1400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 2,1400.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 21.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 21.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	21/03/2025 10:17:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 21 foi de R$ 1,5000.
LICITANTE 04	21/03/2025 10:18:54	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 21 foi de R$ 1,2200.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:11	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:03:58	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:08:27	Inabilitado o licitante SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:23	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO NA ABA ABERTURA DE VISTA.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:15	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Declaro habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 21.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 21.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:20	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 21 para o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. com o valor de R$ 1,2200.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 56081482000106

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106	10/04/2025 10:55:47	**1,2200**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **22** Valor Arrematado: **4,0000**

Licitante Vencedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**35,0700**	C
2	20/03/2025 11:18:11	Licitante 02	**35,0700**	C
3	20/03/2025 12:17:25	Licitante 03	**35,0400**	C
4	20/03/2025 16:56:23	Licitante 04	**4,0000**	C
5	21/03/2025 08:55:47	Licitante 05	**50,0000**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:17:18	Licitante 02	**20,4800**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:24:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:24:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	10/04/2025 10:10:33	1ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:33	10/04/2025 10:56:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:20	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 22.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 4,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 50,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 35,0400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 35,0700.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 35,0700.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 22.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 22.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	21/03/2025 10:17:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 22 foi de R$ 20,4800.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:11	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:04:05	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:08:27	Inabilitado o licitante SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo motivo: POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:23	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO NA ABA ABERTURA DE VISTA.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:15	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Declaro habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 22.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 22.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:20	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 22 para o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. com o valor de R$ 4,0000.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:03	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	POR NÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO, CONFORME PARECER DO CONTADOR EM ANEXO NA ABA DADOS DO EDITAL NO PORTAL COMPRASBR.
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 56081482000106

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106	10/04/2025 10:55:47	**4,0000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 15/2025** Nº Processo: **861/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **23** Valor Arrematado: **5,6000**

Licitante Vencedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	10/03/2025 11:50:04	Licitante 01	**6,3000**	C
2	20/03/2025 12:17:25	Licitante 02	**7,5400**	C
3	20/03/2025 16:56:23	Licitante 03	**6,3000**	C
4	21/03/2025 08:55:47	Licitante 04	**50,0000**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	21/03/2025 10:19:28	Licitante 03	**5,6000**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/03/2025 09:04:02	21/03/2025 10:14:20	1ª
LANCES	21/03/2025 10:14:20	21/03/2025 10:24:21	1ª
ABERTURA DE VISTAS	21/03/2025 10:24:20	21/03/2025 10:37:57	1ª
HABILITAÇÃO	21/03/2025 10:37:57	10/04/2025 10:10:33	1ª
RECURSO	10/04/2025 10:10:33	10/04/2025 10:56:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:43:20	10/04/2025 10:55:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2025 10:56:03		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Às 09:04:02 do dia 21 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 15/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Aberto a sessão da ata para o lote 23.
SISTEMA	21/03/2025 09:04:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:04:19	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
PREGOEIRO	21/03/2025 09:33:19	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 6,3000.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 50,0000.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 7,5400.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 6,3000.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 23.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:14:20	Aberto as propostas do lote 23.
SISTEMA	21/03/2025 10:14:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 03	21/03/2025 10:19:28	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 23 foi de R$ 5,6000.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	21/03/2025 10:24:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:29:16	SRS. LICITANTES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 (DESEMPATE DE ME/EPP) DE ALGUNS ITENS PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:37:57	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:48:12	Srs. Por favor aguardem um momento, que passo as orientações.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:53:57	Inabilitado o licitante SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA pelo motivo: Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:56:52	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:09	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:18	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	21/03/2025 10:57:34	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	31/03/2025 14:56:31	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 01/04/2025 às 15:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	01/04/2025 15:00:14	BOA TARDE SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	01/04/2025 15:04:14	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	01/04/2025 15:13:23	SRS LICITANTES, VISTO A INABILITAÇÃO DE ALGUMAS EMPRESAS PARA ALGUNS ITENS, ESTAREMOS NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO NA ABA ABERTURA DE VISTA.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:25	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA DOS SEGUNDOS COLOCADOS, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:35	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	01/04/2025 16:31:56	EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	09/04/2025 09:37:52	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), retornará sua sessão no dia 10/04/2025 às 10:00 horas, para prosseguimento do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira
PREGOEIRO	10/04/2025 10:05:10	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:07:15	Habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:15	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Declaro habilitado o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
PREGOEIRO	10/04/2025 10:10:33	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:11:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 23.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2025 10:41:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 23.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:43:20	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:55:47	Declaro adjudicado o pregão do lote 23 para o licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. com o valor de R$ 5,6000.
PREGOEIRO	10/04/2025 10:56:03	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
SIER SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	52350554000112	Por não atender o item 11.2 do edital: “Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.”

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 56081482000106

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56081482000106	10/04/2025 10:55:47	**5,6000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 15/2025

Às 10:56 horas do dia 10 de abril de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Marcela Costa Lopes **Pregoeiro**	Jussara Aparecida de Lima Britto **Membro da Equipe**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65e113f7-187c-4590-81cf-af4bd8334dd

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 10/04/2025 14:59:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e manifestação quanto a homologação.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 10 de Abril de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?860ee727-ee86-49dd-b485-dcdcea4caaea

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 10/04/2025 16:06:46

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer SAJ - Homologacao PE 15_25 - Processo 861_2025 |

DESPACHO:
Segue para parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 10 de Abril de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b5be77a1-1ca1-4061-b196-40fdee1494ec

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
Processo 861/2025

A PREGOEIRA

Nota-se no caso em tela, tratar-se de pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).**

As empresas vencedoras da fase de lances, em cumprimento ao edital apresentaram as documentações de habilitação e a sra. pregoeira com o apoio dos setores técnicos, em análise, comprovoram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante, sendo dessa forma manifestamente inadmissível qualquer interposição de recurso, nada mais restando a pregoeira que a adjudicação do certame em favor das empresas vencedoras.

Adjudicação é um ato administrativo de cunho declaratório, pelo qual se enuncia o vencedor da licitação, Dispõe o Artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 que “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação”.

Observa-se que no caso em tela houve a ausência de manifestação de interesse recursal por parte dos licitantes participantes, restando à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame.

Adjudicado o certame deve ser o presente encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 após juízo de admissibilidade.

Efetuada a homologação deverá ser o resultado publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), produzindo assim, os direitos ao adjudicatário, no prazo previsto no edital para assinatura dos Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Assinado digitalmente por EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 16:02:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b3eb006-2421-4649-83bf-0357914ea708

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 10/04/2025 16:16:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao Pregao Eletronico 15_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 619 até 619

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 10 de Abril de 2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES)**, que teve como vencedora as empresas:

ALFALAGOS LTDA, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – na cidade de Alfenas/MG - CEP 37.135-516 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, que arrematou o **item 10** no valor unitário **de R$ 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA, com sede à Rua Palmorino Monaco, 630 – Anexo 520 534 550 600 614 – Brás – na cidade de São Paulo/SP- CEP 03.043-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, que arrematou o **item 14** no valor unitário **de R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).**

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, com sede à Rua Alvares Machado, 330 – Vila Euclides – na cidade de Presidente Prudente/SP- CEP 19.015-450 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.496/0001-12, que arrematou os itens: **item 01** no valor unitário **de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item 02** no valor unitário **de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e item 11** no valor unitário **de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos).**

CIRUROMA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 4641 – Santana – na cidade de São Paulo/SP- CEP 02.401-400 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50, que arrematou os itens: **item 12** no valor unitário **de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e item 13** no valor unitário **de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 – Vila Virginia – na cidade de Ribeirão Preto/SP- CEP 14.030-430 e inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, que arrematou os itens: **item 20** no valor unitário **de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 21** no valor unitário **de R$ 1,22 (um real e vinte e dois**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f384390-3e9d-4216-89b0-5668ad32a1e4

centavos), item 22 no valor unitário **de R$ 4,00 (quatro reais) e item 23** no valor unitário **de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, com sede à Rua Antônio Sabino, 210 – Setor A – Parque Industrial – na cidade de Ibipora/PR – CEP 86.200-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, que arrematou os itens: **item 16** no valor unitário **de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos), item 17** no valor unitário **de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) e item 18** no valor unitário **de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos).**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à ROD. PR-317, 6752 – Parque Industrial 200 - na cidade de Maringa/PR- CEP 87.035-510 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, que arrematou o **item 06** no valor unitário **de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).**

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga - na cidade de Osasco/SP- CEP 06.230-110 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, que arrematou o **item 08** no valor unitário **de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos).**

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Doze de Maio, 204 – Vila Galvão – na cidade de Guarulhos/SP- CEP 07.056-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.045/0001-03, que arrematou o **item 15** no valor unitário **de R$ 1.536,00 (mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, 928 – Sala 01 – Centro - na cidade de Salto Lontra/PR – CEP 85.670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, que arrematou os itens: **item 03** no valor unitário **de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), item 04** no valor unitário **de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e item 05** no valor unitário **de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).**

Os itens 07, 09 e 19 foram considerados fracassados.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f384390-3e9d-4216-89b0-5668ad32a1e4

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 10 de abril de 2025.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 10 de abril de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f384390-3e9d-4216-89b0-5668ad32a1e4

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 11/04/2025 10:27:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO ADJUDIC_HOMOL. PE 15_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 621 até 621

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 11 de Abril de 2025

anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/04/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 30/04/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 30/04/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 63 A 65.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 63/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: LAILA MARGARETE M. DE MOURA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024 – PROCESSO Nº1.556/2025 - ASSINATURA: 10 / 04 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 80 /2024.

ADITAMENTO Nº: 64/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: GABRIEL PRADO TELLES MEDEIROS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024 – PROCESSO Nº 7.440/2025 - ASSINATURA: 10/ 04 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 81/2024.

ADITAMENTO Nº: 65/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024 – PROCESSO Nº 6.052/2025 - ASSINATURA: 10 / 04 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 82/2024.

HOMOLOGAÇÃO PE 15/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), que teve como vencedora as empresas:ALFALAGOS LTDA, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – na cidade de Alfenas/MG - CEP 37.135-516 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, que arrematou o item 10 no valor unitário de R$ 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos).C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA, com sede à Rua Palmorino Monaco, 630 – Anexo 520 534 550 600 614 – Brás – na cidade de São Paulo/SP- CEP 03.043-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, que arrematou o item 14 no valor unitário de R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, com sede à Rua Alvares Machado, 330 – Vila Euclides – na cidade de Presidente Prudente/SP- CEP 19.015-450 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.496/0001-12, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item 02 no valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e item 11 no valor unitário de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos).CIRUROMA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 4641 – Santana – na cidade de São Paulo/SP- CEP 02.401-400 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50, que arrematou os itens: item 12 no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e item 13 no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 – Vila Virginia – na cidade de Ribeirão Preto/SP- CEP 14.030-430 e inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, que arrematou os itens: item 20 no valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 21 no valor unitário de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), item 22 no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e item 23 no valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos). GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, com sede à Rua Antônio Sabino, 210 – Setor A – Parque Industrial – na cidade de Ibipora/PR – CEP 86.200-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, que arrematou os itens: item 16 no valor unitário de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos), item 17 no valor unitário de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) e item 18 no valor unitário de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos).LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à ROD. PR-317, 6752 – Parque Industrial 200 - na cidade de Maringa/PR- CEP 87.035-510 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, que arrematou o item 06 no valor unitário de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga - na cidade de Osasco/SP- CEP 06.230-110 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, que arrematou o item 08 no valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos).PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Doze de Maio, 204 – Vila Galvão – na cidade de Guarulhos/SP- CEP 07.056-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.045/0001-03, que arrematou o item 15 no valor unitário de R$ 1.536,00 (mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, 928 – Sala 01 – Centro - na cidade de Salto Lontra/PR – CEP 85.670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, que arrematou os itens: item 03 no valor unitário de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), item 04 no valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e item 05 no valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).Os itens 07, 09 e 19 foram considerados fracassados.Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.Peruíbe, em 10 de abril de 2025.Marcela Costa LopesPregoeiraAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025, em favor das empresas acima mencionadas. Peruíbe, em 10 de abril de 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PMP nº 5765/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

O Pregoeiro adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº005/2025, AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15, FCK 25 E FCK 35 PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE I, conforme especificações constantes no ANEXO I., o montante estimado para 12(doze) meses., onde foi adjudicada com vencedora a empresa a vencedora valor total: R$ 1.868.885,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais): CSA SUPRIMENTOS LTDA (32430669000100) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 1.868.885,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PMP nº 9461/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025

A Pregoeira adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº002/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE PASSAGEIROS, ESPECIFICAMENTE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE PIEDADE/SP, NA FORMA DE ESTUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CARÁTER CONSULTIVO, PARA ELABORAÇÃO DA MODALLIDADE DE TRANSPORTE ADEQUADA DE ALUNOS NOS MOLDES DAS CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, onde foi adjudicada com vencedora a empresa CL4 ADMINISTRA SERVICOS LTDA no valor total de R$104.737,50 (cento e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

AVISO

DISPENSA
Processo nº11041/2024- Dispensa nº 091/2025
Objeto: Aquisição de troféus para premiação dos vencedores do 50° Campeonato Varzeano de Futebol 2024, pelo valor R$5.000,00 (cinco mil reais) com a empresa 37.813.686 ROGERIO FERNANDO ALVES JUNIOR – CNPJ 37.813.686/0001-40;
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho
DISPENSA
Processo nº 1657/2025- Dispensa nº 103/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado das Unidades Municipais de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com a empresa 51.552.783 DIOGO AMANTINO PAES CNPJ51.552.783/0001-57;
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

Aditamentos:
PROCESSO Nº. 02390/2022 – CONTRATO Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – ADITAMENTO Nº 001/2025
LEMES E TRONCOSO GESTÃO E SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n. 31.275.474/0001-70.
1- Em razão deste termo aditivo, a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA passa a contar com o § 4º que assim dispõe:
§ 4º - Por força do aditamento 001/2025, fica prorrogado a vigência do referido contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 10 de janeiro de 2025. a 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO nº. 010260/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2023 - CONTRATO Nº 087/2023 - ADITAMENTO 001/2025
CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. sob nº 26.994.083/0001-75
1º § Por força do aditamento N.º 001/2025 fica incluída a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, aumentando em 25% item 02 do contrato;

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	MULTIFUNCIONAIS ESTIMADAS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	Locação de Multifuncional Monocromática A4 - 20.000 páginas mês. MARÇA: BROTHER/DCP-L5652DN	12	Mês	17	R$377,93	R$6.424,81	R$77.097,72
VALOR TOTAL					R$77.097,72(setenta e sete mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)		

AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRA

JULGAMENTO AMOSTRA
Processo n. 8489/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto AQUISIÇÃO DE RAÇÕES (CÃES/GATOS) A SEREM CONSUMIDOS PELOS ANIMAIS ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL E AOS ANIMAIS INSTALADOS NO PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em análise efetuada pela Municipalidade. APROVA as Amostras apresentadas pela empresa RAM COMERCIO PET, no Item III

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 084/2020 (PMP 4134/2020)Foi firmado o aditamento: Aditamento 03/2025, de 09/04/2025, ao contrato 133/2020, que cuida de "Aquisição de combustíveis automotivos, álcool etílico hidratado, gasolina C comum e óleo diesel S-10 destinados a abastecer a frota municipal", de acordo com o que prescreve o artigo nº 58, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, altera-se o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 02.913.444/0008-10, com sede na Rua Madri, nº 121, Sala 09, Bairro Jardim Arapongas, na cidade Guarulhos/SP, para o CNPJ Nº 02.913.444/0001-43, com sede na Rua Brasil Alto Furquini 401, lote 02 quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis/SP, que a partir de 09/04/2025, executará o contrato, assinando pela contratante, o Sr. José Vidal de Souza França Filho e pela contratada Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, o Sr. Flávio Jandoso Navarro.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ETAPA DE CIRCUITO PROFISSIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS DE ÂMBITO NACIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES RAUL BARBIERI, NO DIAS 31/07/2025 A 02/08/2025, EM VIRTUDE DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO PINDORAMA RODEIO SHOW. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 30/04/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 10 de abril de 2025. GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 04/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, a Licença anual para ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - ALL APPS (Nova Licença), conforme disposto no edital. Data da sessão: 16/04/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: https://licitardigital/ Piquete, 10 de abril de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 - CETS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA EPP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 – CONCREVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 - MAR & ANA PRODUTOS E SERVICOS LTDA CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I), oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 11/2024; CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 04/2024, em observância ao disposto na Cláusula Sexta – Vigência da Ata de Registro e Preços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 a contar de 09 de abril de 2025, sendo os valores corrigidos pelo índice INPC/IBGE apurado no período. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 01 de abril de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA BELA DISTRIBUIDORA LTDA ME – EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 07/2024, em observância ao disposto na Cláusula Sexta – Vigência da Ata de Registro e Preços 17/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 a contar de 05 de abril de 2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) P-45 KG, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I), oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo nº 18/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 01 de abril de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA CLINICA SANTA ROSA LTDA – EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 09/2024, em observância ao disposto na Cláusula Sexta – Vigência da Ata de Registro e Preços 18/2024,cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUETE, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 a contar de 05 de abril de 2025, sendo os valores corrigidos pelo índice INPC/IBGE apurado no período. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 01 de abril de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA – EXTRATO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/22972fad-1a18-411a-8218-908ef6ad61d4-publicacaoadjudichomolpe1525.pdf Página 2740 de 2896

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 11/04/2025 11:02:59

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CND ESTADUAL - CBS | CND ESTADUAL - DIMEBRAS | CND ESTADUAL - OESTE | CND MOBILIARIO - PRINCE | CNDT - ALFALAGOS | CNDT - PRINCE | FGTS - CBS | FGTS - CIRUROMA | FGTS - DIMEBRAS | FGTS - GTMED | FGTS - LICITE | FGTS - MEDIMPORT | FGTS - OESTE | FGTS - PRINCE | FGTS - VERDE | PGE FAZENDA - LICITE | TRIBUTOS MOBILIAROS - ALFALAGOS | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - ALFALAGOS ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - CBS ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - CIRUROMA ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - DIMEBRAS ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - GTMED ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - LICITE ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - MEDIMPORT | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - OESTE ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - PRINCE ARP | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - VERDE ARP |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 623 até 649

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 11 de Abril de 2025

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.791.685/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040442706-37
Data e hora da emissão	10/04/2025 14:25:48
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040447552-15
Data e hora da emissão	10/04/2025 15:43:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/41c53e29-670d-4bbc-88d3-08fca5fa5a92-cndestadualdimebras.pdf Página 2743 de 2896

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.222.496/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040447273-51
Data e hora da emissão	10/04/2025 15:39:21
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/57f1468b-4147-467a-b856-86445840cd9c-cndestadualoeste.pdf Página 2744 de 2896

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 81293/2025

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 35.848.045/0001-03, acha-se QUITE com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteiriços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação".(Decreto Municipal nº: 40.572/2023).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
fazenda.guarulhos.sp.gov.br
Através do código abaixo:
SOBA040D35B8152017884F6E829944871A
Emitida em 10/04/2025 - 16:03:06
Prazo de Validade 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Certidão nº: 20446976/2025
Expedição: 10/04/2025, às 14:19:34
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1b535a53-3eab-4257-ba21-e3d8351a9864-cndtalfalagos.pdf Página 2746 de 2896

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.848.045/0001-03
Certidão nº: 20476603/2025
Expedição: 10/04/2025, às 15:59:23
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.848.045/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/9412f495-e3e0-4f08-9438-bc0974dbdf30-cndtprince.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.791.685/0001-68
Razão Social: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDAA
Endereço: R PALMORINO MONACO 630 ANEXO520 534 550 / BRAS / SAO PAULO / SP / 03043-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301270378887180

Informação obtida em 10/04/2025 14:24:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.515.873/0001-50
Razão Social: CIRUROMA COMERCIAL LTDA ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 4641 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02401-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421401221909194

Informação obtida em 10/04/2025 15:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.081.482/0001-06
Razão Social: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PAULO DE FRONTIM 25 / VILA VIRGINIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14030-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301430416821106

Informação obtida em 10/04/2025 15:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.707.683/0001-57
Razão Social: GTMED DIST DE MAT E EQUIP HOSP E ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO SABINO 210 SETOR A / PARQUE INDUSTRIAL / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620185540026668

Informação obtida em 10/04/2025 15:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.223.536/0001-98
Razão Social: LICITE SAUDE SERV ADM LTDA
Endereço: JALBAS RODRIGUES ALVES 352 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619265368773495

Informação obtida em 10/04/2025 15:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.434.334/0001-61
Razão Social: MEDIMPORT COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Endereço: R ANHANGUERA 876 / PIRATININGA / OSASCO / SP / 06230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032304060884152877

Informação obtida em 10/04/2025 15:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.222.496/0001-12
Razão Social: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
Endereço: R DOUTOR JOSE FOZ 1966 A / VILA PINHEIRO / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19013-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702581484228866

Informação obtida em 10/04/2025 15:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.848.045/0001-03
Razão Social: PRINCE MED DIST PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: R DOZE DE MAIO 204 / VILA GALVAO / GUARULHOS / SP / 07056-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619415435566618

Informação obtida em 10/04/2025 15:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.882.886/0001-54
Razão Social: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R PREFEITO NEURI BAU / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2025 a 02/05/2025

Certificação Número: 2025040304425516983244

Informação obtida em 10/04/2025 16:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.223.536

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	66858520	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/04/2025 15:50:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Minas Gerais
MUNICIPIO DE ALFENAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/04/2025 14h22min

Número	Validade
4840	09/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05194502000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4SD73DXHLHNDX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas (MG), 10 de Abril de 2025

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 347 - Centro
Alfenas (MG) - CEP: 37130000 - Fone:3536981300

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:09:52

Em 11/04/2025 às 10:09:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	ALFALAGOS LTDA
CNPJ:	05194502000114

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c1e1faa8-dfa7-46fa-bee7-235f7d6913ad-impedimentoscontratolicitacaotcealfalagosarp.pdf

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:10:53

Em 11/04/2025 às 10:09:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA
CNPJ:	48791685000168

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2dffa3dd-48dd-4a85-be97-5b8c52e0ba3a-impedimentoscontratolicitacaotcecbsarp.pdf

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:14:47

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

Pessoa Física ou Jurídica:	CIRUROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	05515873000150

Apenado:	CIRUROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	05.515.873/0001-50
Órgão Apenador:	0000000507-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
Processo:	332024
Tipo de	Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar.
Início:	17/02/2025 **Término:** 17/02/2027
Observação:	A empresa tinha o período de cinco dias uteis, ou seja, ate dia 29 de maio de 2024, para assinar a ala e encaminhá-la à Administração, prazo esse que se concluiu sem que a empresa apresentasse o documento assinado tampouco qualquer solicitação para a prorrogação do prazo inicialmente estipulado, nos termos dispostos no item 11'1'1do edital.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/508b31e4-c77a-4779-9ffe-7d192c5f1578-impedimentoscontratolicitacaotceciruromaarp.pdf Página 2761 de 2896

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:15:40

Em 11/04/2025 às 10:15:03 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ:	56081482000106

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b805d9f3-f83d-4c0b-9fbe-04c6a31a69de-impedimentoscontratoliciitacaotcedimebrasarp.pdf

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:16:40

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

Pessoa Física ou Jurídica:	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ:	39707683000157

Apenado:	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ:	39.707.683/0001-57		
Órgão Apenador:	0000000220-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO		
Processo:			
Tipo de	Art. 7, da Lei 10.520/02.		
Início:	21/08/2023	**Término:**	20/08/2025
Observação:	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PE 75/2023 - PROCESSO 1563/2023.		

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3b3c2587-19be-45bc-a541-c72f389a6264-impedimentoscontratoliticacaotcegtmedarp.pdf Página 2763 de 2896

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:17:37

Em 11/04/2025 às 10:17:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34223536000198

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5d24e33b-9f9c-4774-a1e0-a921543ef767-impedimentoscontratolicitacaotcelicitearp.pdf

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:18:28

Em 11/04/2025 às 10:17:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	03434334000161

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/234aee0d-4963-4cec-abc3-ad1a79b6c9fe-impedimentoscontratolicitacaotcemedimport.pdf

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:11:51

Em 11/04/2025 às 10:09:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	CIRURGICA OESTE PAULISTA
CNPJ:	09222496000112

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4dd63ba5-e5b8-48b8-a142-e1e7b07a2040-impedimentoscontratolicitacaotceoestearp.pdf

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:19:33

Em 11/04/2025 às 10:17:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	35848045000103

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ddf4a896-0157-4731-89f4-35a76934d01c-impedimentoscontratolicitacaotceprincearp.pdf

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/04/2025 às 10:20:17

Em 11/04/2025 às 10:17:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	37882886000154

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c99d588d-5efa-46a8-91d5-3b8d08af5e02-impedimentoscontratolicitacaotceverdearp.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 11/04/2025 11:05:59

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ
Para análise e parecer quanto das sanções aplicadas para a empresa CIRUROMA conforme arquivos de consulta em anexo, se as respectivas sanções representam impedimento à participação no processo licitatório PE 15/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 11 de Abril de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eb88a70b-9036-4f91-b8bc-9a53bdd1b6e1

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 11/04/2025 15:55:23

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
280 - Parecer Juridico - Analise de Impedimento Ciruroma (Processo nº 861-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 11 de Abril de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fe97167f-3c38-410b-9935-8bccf6bba1fa

PARECER Nº	**280/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 861/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, que tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, e a empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.515.873/001-50,** penalizada pelo artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, decorrente do descumprimento contratual.

2. – Da indagação constante no processo da empresa em questão foi penalizada pelo artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, com descumprimento contratual com ente público, suspensão temporária de licitar, impedimento de licitar, perante ente público.

3. – Em que pese os argumentos, trataremos apenas da situação jurídica mencionada de não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa, deixando a cargo da área de requisitante a análise técnica necessária.

4. – A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre a alegada irregularidade no presente processo administrativo, com objetivo de analisar a questão da competência para a aplicação e abrangência da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21.

5. – Nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada que deixar de cumprir as condições do contrato, entre outras hipóteses previstas. No entanto, o § 4º do mesmo dispositivo estabelece que tal penalidade produz efeitos apenas no âmbito do ente federativo que a aplicou, salvo se houver previsão diversa em convênio, consórcio público ou outro instrumento de cooperação federativa.

6. – Dessa forma, considerando a inexistência de instrumento que estenda os efeitos da sanção em questão para além da esfera do ente aplicador, conclui-se que a penalidade imposta limita-se à atuação da empresa junto àquele ente específico, não havendo impedimento legal à sua participação em licitação promovida por outro ente da Federação.

7. – O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as sanções administrativas cabíveis em razão de infrações contratuais, sendo o inciso III do referido artigo claro ao prever como penalidade:

III – impedimento de licitar e contratar;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04cf5fbc-83b6-46bf-9109-44e909e94d28

Contudo, o § 4º do mesmo artigo expressamente delimita o alcance da penalidade, nos seguintes termos:

§ 4º. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8. – Logo, a penalidade de impedimento de licitar e contratar produz efeitos exclusivamente no âmbito do ente federativo sancionador (União, Estado, Distrito Federal ou Município), salvo se houver acordo de cooperação que preveja reciprocidade no reconhecimento de sanções, o que não se verifica no presente caso.

9. – Assim, considerando que a sanção foi aplicada por ente federativo diverso deste Município, não há óbice jurídico à participação da referida empresa no certame licitatório em questão.

10. – Remeto o presente parecer jurídico, em relação a empresa **CIRUROMA COMERCIAL, CNPJ nº 05.515.873/001-50,** com decisão **favorável** para participação de licitação do pregão eletrônico nº 15/2025, objetivamente, respondendo a consulta formulada, penalizada pelo artigo156, inciso III da Lei nº 14.133/21, e, possui efeitos restritos à respectiva esfera administrativa ao qual está vinculado o órgão ou entidade que a aplicou.

É o Parecer.

Peruíbe/SP, 11 de abril de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?204cf5fbc-83b6-46bf-9109-44e909e94d28

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 11/04/2025 16:44:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PROPOSTA READEQUADA LICITE | Cadastro do Responsavel_ALFALAGOS | Cadastro do Responsavel_CBS | Cadastro do Responsavel_CIRUROMA | Cadastro do Responsavel_DIMEBRAS | Cadastro do Responsavel_GTMED | Cadastro do Responsavel_LICITE | Cadastro do Responsavel_MEDIMPORT | Cadastro do Responsavel_OESTE | Cadastro do Responsavel_PRINCE | Cadastro do Responsavel_VERDE | Declaracao disponibilidade_ALFALAGOS | Declaracao disponibilidade_CBS | Declaracao disponibilidade_CIRUROMA | Declaracao disponibilidade_DIMEBRAS | Declaracao disponibilidade_GTMED | Declaracao disponibilidade_LICITE | Declaracao disponibilidade_MEDIMPORT | Declaracao disponibilidade_OESTE | Declaracao disponibilidade_PRINCE | Declaracao disponibilidade_VERDE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 654 até 674

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 11 de Abril de 2025

Licite Saúde Comercio produtos hospitalares LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98 - I.E.: 90902203-70
RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200
MARINGÁ - PR
CEP: 87035-510
Telefone: (44) 33545826
E-mail: licitacao@licitesaude.com.br

MARINGÁ - PR, 25 de Março de 2025

À
MUNICIPIO DE PERUIBE
R NILO SOARES FERREIRA - CENTRO
CEP: 11750000
PERUIBE - SP

Referência : Pregão Eletrônico Nº 15/2025
Processo Nº 861/2025
Data de Abertura dia 21/03/2025 às 09:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : Conforme Edital
Pagamento : Conforme Edital

Prezados Clientes,

Gostaríamos de informá-los sobre uma importante atualização em nossas operações, conforme as diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

De acordo com o Artigo 58 da RDC 430, está expressamente proibido o fracionamento de medicamentos. Como uma distribuidora de medicamentos, é nossa obrigação seguir rigorosamente todas as normas e regulamentações vigentes para garantir a segurança e a eficácia dos produtos que fornecemos.

Portanto, ao enviar a ordem de fornecimento, solicitamos que atentem para essas questões. Todos os medicamentos serão distribuídos exclusivamente em suas embalagens originais, sem qualquer tipo de fracionamento.

Para facilitar esse processo, incluímos em nossa Proposta Ajustada, cada item a frase "Apresentação para entrega", seguida da embalagem com a quantidade correspondente, que deverá ser utilizada como multiplicador para o pedido.

Por exemplo, se um medicamento é apresentado em caixas com 30 unidades, o pedido deve ser feito em múltiplos de 30.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos para mantermos um padrão elevado de qualidade e segurança em nossos serviços.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, por favor, consulte nossa proposta ajustada ou entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL
Banco: 001 Agência: 7631-7 C/C: 282-8

0006						
Item	**Nosso Código**	**Qtde**	**Und**	**Descrição / Descrição Técnica / Observação**	**Preço Unitário R$**	**Total Item R$**
0006	1080	2.265	UN	AGULHA HIPODERMICA DESC 40X1,20MM 18G DÂ AGULHA HIPODÃ‰RMICA DESCARTÃ•VEL 40 X 12 - CAIXA COM... | ApresentaÃ§Ã£o para entrega: CX C/100 UNUNIDADE Princípio Ativo: AGULHA DESCARTAVEL 40X1,20MM 18G Registro M.S.: 0010330669063 Origem: NACIONAL Fabricante: Descarpack Cód. Barras: 7898283814253	7,08	16.036,20
Preço Unitário: SETE REAIS E E OITO CENTAVOS Total Item: DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total - 0006: (R$ 16.036,20) - DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						

Valor Total da Proposta R$: 16.036,20 - DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

DECLARAMOS QUE:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

I- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas, despesas com seguros, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo e atende as exigências com todas as condições, cláusulas, especificações e características inclusive técnicas, previstas e estabelecidas no edital e seus anexos.
II- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;
III- Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, tais como:
IV- O prazo de entrega do objeto será conforme determinado no edital.
V- O prazo/forma de pagamento será conforme determinado no edital.
VI- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
VII- A Garantia é de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, não nos responsabilizamos por problemas decorrentes do mau uso e/ou vandalismo.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198

Assinado de forma digital por LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198
Dados: 2025.03.25 11:04:15 -03'00'

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Cargo: DIRETOR
RG : 15466272-3
CPF: 000.744.681-03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 15/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0385f3ce-6d68-4848-bf76-24ddc2b7e94f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 16/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2c94e7b3-162c-4641-a051-c505652b2145

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 18/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cdcafecb-757a-4a3e-84c6-b991885ce6c5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 19/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?96e5b5e7-2fd8-4d88-a5ad-7c457b358cf6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 20/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?243d7252-eef4-4d69-9d8a-dd1c6baa2e86

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 21/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?72c95054-9396-40a4-8046-4f115eed763d

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 22/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5f32cac-72bb-4fd4-a62f-67218cc0da9e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 17/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c016d639-3d50-4e11-a0b2-bee619716f42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 23/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9ded667-7217-4476-8038-aeeabdaa7de1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 15/2025 – Ata de Registro de Preços: 24/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5bd9b923-1a88-4ad0-a26e-c752018ea33b

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
ATA N° (DE ORIGEM): 15/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bc05464a-67d8-4033-b7cc-deba7a430266

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 48.791.685/0001-68
ATA N° (DE ORIGEM): 16/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a0aa9249-4965-4d57-a290-ac292f92800a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): CIRUROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.515.873/0001-50
ATA N° (DE ORIGEM): 18/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c530691-e7cd-4283-80ef-7d8a84aaecc4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
ATA N° (DE ORIGEM): 19/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57339734-dd20-4682-86ee-f5465d6c521b

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57
ATA N° (DE ORIGEM): 20/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f5cc38c-b276-45f8-83d4-829477e08dc8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
ATA N° (DE ORIGEM): 21/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9b53ff89-912f-42e5-acde-1787bf3e410c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.434.334/0001-61
ATA N° (DE ORIGEM): 22/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ca90b870-0a30-4dc8-b90e-7c02d0ea3d54

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 09.222.496.0001-12
ATA N° (DE ORIGEM): 17/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c65d45ca-1ba1-405f-998d-76fd6780cc7d

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.848.045/0001-03
ATA N° (DE ORIGEM): 23/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5faabcfb-b4a9-48fc-b9a1-a2d7f4378bbf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
DETENTOR(A): VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
ATA N° (DE ORIGEM): 24/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d80e87e5-9a28-4224-9bea-4879422c61a6

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 11/04/2025 17:28:38

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata Registro Precos 15 - PE 15_25 -ALFALAGOS | Ata Registro Precos 16 - PE 15_25 - CBS | Ata Registro Precos 17 - PE 15_25 - CIRURGICA OESTE | Ata Registro Precos 18 - PE 15_25 - CIRUROMA | Ata Registro Precos 19 - PE 15_25 - DIMEBRAS | Ata Registro Precos 20 - PE 15_25 - GTMED | Ata Registro Precos 21 - PE 15_25 - LICITE | Ata Registro Precos 22 - PE 23_25 - MEDIMPORT | Ata Registro Precos 23 - PE 15_25 - PRINCE | Ata Registro Precos 24 - PE 15_25 - VERDE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 676 até 685

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 11 de Abril de 2025

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA**, com sede à Rua Palmorino Monaco, 630 – Anexo 520 534 550 600 614 – Brás – na cidade de São Paulo/SP- CEP 03.043-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	450	UN	FILTRO HMEF BACTERIANO VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂN ICA - ADULTO - COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 99,99% - SEM TRAQUEIA E SEM TAMPA - COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	YOUMIDITY	R$ 4,91

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).
4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu o I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao nsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito ensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de entação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles vido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 16/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Juliana Garcês Santos

Cargo: Analsita de Licitações

)78.283.523-60

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Juliana Garcês Santos (CBS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?182804c9-c800-4ea3-a454-99e1d2af3d6a

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA**, com sede à Rua Alvares Machado, 330 – Vila Euclides – na cidade de Presidente Prudente/SP- CEP 19.015-450 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.496/0001-12, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	73	CX	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$ 6,90
02	140	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$ 6,79
11	3.700	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 28 CM (45 x 50 CM)- PRÉ LAVADA - 100% ALGODÃO - 4 CAMADAS - C/ FIO RADIOPACO - PCTE C/ 05 UNIDADES - GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G CONFORME ABNT 14767	TKL	R$ 7,48

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de [illegible]nciamento de Preços.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para nento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei al de Licitações nº 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, ,r aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou ...ador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Maria Rosanja Silva Zaina

Cargo: Empresária

)66.280.748-03

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIA ROSANJA SILVA ZAINA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2cdd44c-0cf8-4ea6-8414-0110b10c8fef

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 4641 – Santana – na cidade de São Paulo/SP- CEP 02.401-400 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES).**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	72	CJ	ELETRODO AUTOADESIVO, MULTIFUNÇÃO, USO ADULTO, COMPATIVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) MARCA ZOLL AED PLUS. COMPOSTO DE 2 PEÇAS, CONFECCIONADO EM POLIMERO SOLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LAMINA MULTI CAMADA, COM PRE-CONEXAO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUENCIA DURANTE A RCP, E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO: MINIMO DE 120 CM. ELETRODO DO APICE E ESTERNO COM AREA TOTAL MINIMA DE 165 CM2. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	ZOLL STAT PADZ II	R$ 2.000,00
	16	CJ	ELETRODO AUTOADESIVO, USO PEDIATRICO, PARA DEA ZOLL AED + PLUS - Eletrodo autoadesivo, uso pediatrico para	ZOLL PEDI PADZ	R$ 2.000,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

			estimulaçao / desfibrilaçao, composto de 2 peças, confeccionado em polimero hidrogel e elemento condutivo em estanho. Embalado em papel laminado, com pre-conexao do eletrodo sem violaçao da embalagem. Com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Compativel com desfibrilador externo automatico marca Zoll AED + Plus. Comprimento do cabo de conexao: minimo de 80cm. Eletrodo do apice com area total maxima de 70 cm2. Eletrodo do esterno com area total maxima de 124 cm2. Validade minima de 12 meses. Embalagem adequada, contendo dados de identificaçao, procedencia, numero de registro no MS, lote e validade conforme a legislaçao sanitaria vigente pertinente ao produto.		

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a ıtada suspenda quaisquer serviços.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e nentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRUROMA COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: CIRUROMA COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 18/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Rafael Hosne Ardito

Cargo: Sócio Diretor

301.239.808-28

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RAFAEL HOSNE ARDITO (CIRUROMA) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347afa1d-0ba8-499a-93eb-4575540d5592

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25 – Vila Virginia – na cidade de Ribeirão Preto/SP- CEP 14.030-430 e inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	140	UN	SONDA LEVINE (GASTRICA) Nº 16 EM PVC SILICONIZADO ,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - 120 CM	MARK MED	R$ 1,10
21	150	UN	SONDA LEVINE (GASTRICA) Nº 18 EM PVC SILICONIZADO ,ESTÉRIL, DESCARTAVEL - 120 CM	MARK MED	R$ 1,22
22	240	M	TUBO EM LATEX Nº 200 (GARROTE) - METRO	LATEX GOIAIS	R$ 4,00
23	45	M	TUBO EM LATEX Nº 204 (EXTENSOR P/ 02) - METRO	LATEX GOIAIS	R$ 5,60

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei al de Licitações nº 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração licação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada ção desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 19/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Luiz Carlos Gelotti

Cargo: Sócio-Gerente

290.459.598-87

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIZ CARLOS GELOTTI (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0587bad-3e3f-4c52-b723-01e337a812a0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, com sede à Rua Antônio Sabino, 210 – Setor A – Parque Industrial – na cidade de Ibipora/PR – CEP 86.200-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	1.400	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.	MEDIX	R$ 20,20
17	3.420	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.	MEDIX	R$ 20,20

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

18	4.380	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.	MEDIX	R$ 20,20

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora a** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
): Farmacêutica

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 20/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Thyago Spaini Lopes

Cargo: Representante legal

)51.227.119-41

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Thyago Spaini Lopes (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df048a2e-ea16-4bb3-a6ca-067caa2db2fd

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à ROD. PR-317, 6752 – Parque Industrial 200 - na cidade de Maringa/PR- CEP 87.035-510 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	2.265	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$ 7,08

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).
4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu o I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na ula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 21/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Marcos Henrique Lahoud

Cargo: Diretor

)00.744.681-03

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCOS HENRIQUE LAHOUD (LICITE) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?654f5cde-2349-419c-a20e-41601db67d30

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga - na cidade de Osasco/SP-CEP 06.230-110 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	12	UN	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL EM PVC 8MM C/CUFF	VITAL GOLD	R$ 14,60

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e amentos necessários à sua execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional sponsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Patrícia de Castro Sanches

Cargo: Diretora

)95.539.138-57

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PATRICIA DE CASTRO SANCHES (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?625db005-5b83-4058-aff8-150fb35dd7ec

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Doze de Maio, 204 – Vila Galvão – na cidade de Guarulhos/SP-CEP 07.056-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.045/0001-03, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	4	KIT	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA (MINITRAQUEOSTOMIA). COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 BISTURI, 01 INTRODUTOR DE CANULA, 01 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE 4 MM COM INTRODUTOR, CADARÇO PARA FIXAÇAO, CONECTOR PARA CANULA Nº 4.0, CANULA PARA ASPIRAÇAO.	BCI MEDICLA ELECTROPLAST S.A. 10297020052	R$ 1.536,00

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de
s e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Cesar da Silva Braga

Cargo: Sócio Diretor

256.066.688-07

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CESAR DA SILVA BRAGA (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adba4436-afee-475f-9402-a8177e358da9

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Prefeito Neuri Baú, 928 – Sala 01 – Centro - na cidade de Salto Lontra/PR – CEP 85.670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	421	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$ 5,85
4	400	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$ 5,95
5	928	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R$ 6,50

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de
s e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 24/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Andrei José Senem

Cargo: Sócio administrador

)34.174.959-11

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Andrei José Senem (Verde) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?753cc086-0953-4cca-9c99-1b4afd8ac75b

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 14/04/2025 09:50:07

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata Registro Precos 15 - PE 15_25 -ALFALAGOS C |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 687 até 687

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 14 de Abril de 2025

PREGÃO ELETRONICO 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – na cidade de Alfenas/MG - CEP 37.135-516 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES)**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	36	PCT	COMPRESSA CIRURG.45 X 50 CM-4 CAMADAS-100% ALG.C/BORDAS DELIMITADAS, S/DESFIAMENTO-PCTE.C/50 UN.	NOBRE	R$ 55,70

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 FICHA 278 / TESOURO -ATENÇAO BASICA
- 02.10.04.10.303.0005.2071.3.3.90.30 FICHA 331/TESOURO- MAC

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu) I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Kelly Cristine Geres Sanches, portador do CPF:248.487.268-24 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pablo Rodrigues Gonzaga, portador do CPF: 037.625.366-51.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na ula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 861/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFALAGOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24
Cargo: Farmacêutica

Fiscal do contrato
Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51
Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: ALFALAGOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Milton Kennedy Aquino

Cargo: Auxiliar Administrativo

708.626.646-91

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Cristine Geres Sanches

CPF: 248.487.268-24

Cargo: Farmacêutica

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga

CPF: 037.625.366-51

Cargo: Coordenador da Farmácia Municipal

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MILTON KENNEDY AQUINO (ALFALAGOS) (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?558c9fcd-69f0-4b62-9729-650364f5887c

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 861/2025 15/04/2025 12:13:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 861/2025 o(s) documento(s) de número 676

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 15 de Abril de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 15/04/2025 15:24:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 94 - ALMOXARIFADO - FARMÁCIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho o processo para providências que se fizerem necessárias, visto que as Atas Registros de Preço 15 a 24/2025 - PE 15/2025 encontram-se lançadas no sistema GCASPP, para ciência e após devolver para o departamento de licitações e contratos.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 15 de Abril de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1f33863-8af2-4170-8122-b5d20ab233a3

Comprovante de Tramitação do protocolo 861/2025 15/04/2025 16:55:26

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 94 - ALMOXARIFADO - FARMÁCIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente.

Kelly Cristine Geres Sanches

PERUÍBE, 15 de Abril de 2025

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?42f3e379-2f82-4424-aea6-a0c6ec0c9865

Comprovante de Juntada do protocolo 861/2025 22/04/2025 10:15:17

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao extrato atas DOE 17_04_25 - PE 15_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 861/2025 os documentos de número 692 até 692

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 22 de Abril de 2025

HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 004/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025, para à empresa MB SISTEMAS LTDA - EPP, vencedora do presente certame licitatório, perfazendo o valor total de R$ 129.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), com fundamento nos artigos 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/21. Publique-se. ORIENTE/SP, 14 de abril de 2025. GERALDO MATHEUS MORIS - Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOO Município de Oriente torna público, a quem possa interessar a anulação da Dispensa de Licitação n° 06/2024 – Processo nº 009/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR) DESTINADO AOS ATEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ORIENTE - SP, com fulcro no art. nº 71 da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram da presente anulação se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe. Publique-se. ORIENTE/SP, 14 de abril de 2025.- GERALDO MATHEUS MORIS - Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 28-25

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, CAMARIM, SOM, BANHEIRO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, TENDAS, FECHAMENTO) COM VISTAS Á REALIZAÇÃO DE FESTA DA AMIZADE EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS MÃES, NO DIA 09 E 10 DE MAIO DE 2025 , NO MUNICIPIO DE ORIENTE – SP.Onde lê-se: Inclusão da proposta a partir das 10h do dia 14/04/2025 até 10h do dia 30/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 30/05/2025.Leia-se: Inclusão da proposta a partir das 10h do dia 14/04/2025 até 10h do dia 30/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 30/04/2025.

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 030/2024CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE - CONTRATADO: OBRACRI LTDAOBJETO: SUPRESSÃO DE VALORESO presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à supressão do valor que consta no presente termo, conforme justificativa anexos ao processo. Ficando suprimido o valor de R$ 55.057,75 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), desta maneira, o valor total do contrato, com este termo aditivo, foi alterado de R$ 639.942,25 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo suprimido 7,92%. Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 14 de março de 2025 - GERALDO MATHEUS MORIS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 009/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE - CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDAOBJETO: ALTERAÇÃO DE VALORO presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração do valor do vale alimentação para R$ 701,90 (setecentos e um reais e noventa centavos) no vale alimentação destinados a aproximadamente 379 (trezentos e setenta e nove) servidores da Prefeitura Municipal de Oriente, conforme autorizado pelo Decreto nº 5.289, de 27 de março de 2025. O valor mensal do aditamento será de R$ 266.020,10 (duzentos e sessenta e seis mil, vinte reais e dez centavos), sendo contratado o desconto de 4,50%, com o presente desconto a Contratante pagara a Contratada o valor de R$ 254.049,20 (duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte centavos). Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 14 de abril de 2025. - GERALDO MATHEUS MORIS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 019/2022CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE - CONTRATADO: ASSESC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORO presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração, fica prorrogado o contrato supracitado, por 12 (doze) meses, vigendo a partir do dia 24/03/2025, terminando os seus efeitos legais no dia 24/03/2026. Fica ajustada a quantia para R$ 6.375,87 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, perfazendo um total de R$ 76.510,44 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), à titulo de remuneração à Contratada, referente à reposição inflacionária sobre os preços praticados no 23/03/2023 a 23/03/2024, tendo por amparo legal índice de atualização efetivada através do índice (IPCA) o índice corresponde ao percentual de 5,0576%. Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19 de março de 2025. GERALDO MATHEUS MORIS - Prefeito Municipal

OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SL/2025

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - ATO AVISO DE SUSPENSÃO -A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, Estado de São Paulo, em virtude de possíveis alterações no Edital, fica SUSPENSO "*sine die*", a Pregão Eletrônico nº 07/SL/2025, Processo Licitatório nº 057/SL/2025 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS 2º, 5º E 9º ANOS". Ouroeste-SP, 16 de Abril de 2025. SEBASTIÃO CARLOS SILVA .PREFEITO MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D´OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 27/25 - Pregão nº 04/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para registro de preço para aquisição de fórmula padrão para nutrição enteral e oral a base de proteína isolada de soja para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Palmeira D´Oeste, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 17/04/2025 às 08h00min até as 07h55min do dia 05/05/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 05/05/2025 às 09h00min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 17/05/2025, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.palmeiradoeste.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Dr. Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D´Oeste/SP, pelo telefone 17-3651-1212. Palmeira D´Oeste, 16 de abril de 2025. Valdir Semensati de Moraes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D´OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 33/25 - Pregão nº 07/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para prestações de serviços Médico Veterinários de Esterilização (castração) de Cães e Gatos (Machos e fêmeas) para o município de Palmeira d´Oeste - SP, conforme termo de referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 17/04/2025 às 08h00min até as 07h55min do dia 08/05/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 08/05/2025 às 9h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sitio: www.bll.org.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2025, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.palmeiradoeste.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D´Oeste/SP, pelo telefone 17-3651-1212. Palmeira D´Oeste, 16 de abril de 2025. Valdir Semensati de Moraes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D´OESTE
Aviso de Credenciamento
Modalidade: Credenciamento
Processo nº 34/25 - Credenciamento nº 01/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões simultâneos (presencial + eletrônico on-line), destinados à alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao patrimônio da prefeitura de Palmeira D´Oeste/SP, conforme descritivo constante do edital e anexos. Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão ser enviados a partir das 08h00min do dia 16/04/2025 até 08h do dia 14/05/2025. A Comissão de Contratação analisará a documentação entregue durante o período de recepção até a data e hora limite estabelecido no edital. O Edital na íntegra se encontrará disponível no site www.palmeiradoeste.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D´Oeste/SP. Palmeira D´Oeste, 16 de abril de 2025. Valdir Semensati de Moraes - Prefeito Municipal.

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2025. EDITAL Nº 10/2025. PROCESSO 16/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINARIO PESADO COM OPERARIO, SEGURO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. (EMPRESA/LOTE/ITEM/VALOR UNITARIO) AGP ENGENHARIA - SOLUÇÕES DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09.478.715/0001-29, o lote/item 1/1 - R$ 420,0000; 2/2 - R$ 355,0000; 3/3 - R$ 885,0000; PTAL, 16/04/2025 . Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

DISPENSA 8

PROCESSO ADM. N.º 585/2025 – DJ N.º 008/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: ALFA E OMEGA MEDICAL LTDANO VALOR TOTAL R$ 48.183,89DATA DA ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR 16/04/2025

CANCELAMENTO DISPENSA 558/2025

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 558/2025

O Município de Pardinho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 577/2025, para a Aquisição de Medicamentos, por urgência na aquisição dos medicamentos, para dar continuidade no tratamento dos pacientes/usuários, não podendo esperar correr o prazo da referida dispensa (justificativa e parecer jurídico anexos ao processo). PARDINHO, 16/04/2025.

ADITAMENTO 040/2025

CONVITE Nº 005/2020 CONTRATO Nº 047/2020OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA DE HIDROGINASTICAEMPRESA: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDAADITAMENTO Nº 040/2025DATA DO ADITAMENTO:16/04/2025

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANADATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 09/05/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 16 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025PROTOCOLO Nº 33006/2024SC Nº 8/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS GRAÚDOS E MIÚDOSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025PROTOCOLO Nº 37318/2024SC Nº 1077/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELEA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025PROTOCOLO Nº 33011/2024SC Nº 04/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_PE 24.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 24/2025 - Processo nº 16.553/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOM, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, TABLADO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 17/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/04/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 08/05/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 08/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNICIPAL

ATAS REGISTRO PREÇOS PE 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.025ATA REGISTRO PREÇO: 15/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 16/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: CBS CIENTIFICA LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 17/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: CIRURGICA OESTE PAULISTA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 18/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: CIRUROMA COMERCIAL LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 19/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: DIMEBRAS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a51ea200-419f-47e9-97b4-7b51855f4088-publicacaoextratoatasdoe170425pe1525.pdf

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 20/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 21/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 22/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 23/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.ATA REGISTRO PREÇO: 24/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO 861/2025 – ASSINATURA: 11/04/2025 – VALORES R$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO ADITAMENTO 66 E 67.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 66/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: VANESSA ROHDEN - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024 – PROCESSO Nº 6.054/2025 - ASSINATURA: 15/ 04 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 87/2024.

ADITAMENTO Nº: 67/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: VINICIUS AUGUSTO BROGIO DE ALMEIDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024 – PROCESSO Nº 6.053/2025 - ASSINATURA: 16 / 04 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 86/2024.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 E 16/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025.

Pregão Eletrônico nº 15/2025. Proc. nº 88/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Poda nas Arvores localizadas nos Passeios, Calçadas, praças e demais locais públicos do município de Piacatu. Encerramento: 09/05/2025 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br, ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br (transparência). Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025.

Pregão Eletrônico nº 16/2025. Processo nº 89/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Escritório, para serem utilizados pelos setores municipais. Encerramento: 07/05/2025 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br ou no site www.piacatu.sp.gov.br. (transparência). Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 16 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 618/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COMO FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS E OUTROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no ANEXO I. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 06/05/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTOS

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 (PMP 598/2023)Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2025, de 10/04/2025, ao contrato 104/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), pelo período de 24 meses", adita-se em mais 24 (vinte e quatro) meses, prorrogando-se, assim, a vigência do contrato até 13/04/2027, reajusta-se o valor do contrato com base no índice IPC_FIPE de 4,52%, passando o valor total de R$ 2.374.661,52 para R$ 2.518.675,96, conforme validação do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e pela contratada OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA., o Sr. Márcio Marques de Souza.

PREGÃO 029/2021 (PMP 1777/2021) Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2025, de 11/04/2025, ao contrato 033/2021, que cuida de "Contratação de empresa especializada para disponibilizar uma plataforma de ensino a distância com módulo de avaliação dos alunos hospedados em cloud computing, juntamente com os serviços de migração de dados, implantação, treinamento (presencial e a distância), manutenção e suporte técnico", adita-se em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, a vigência do contrato até 16/04/2026, reajusta-se o valor do contrato com base no índice IPC_FIPE de 4,52%, passando o valor total de R$ 2.619.451,82 para R$ 2.737.851,04, conforme validação do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira e pela contratada APUS SOLUÇÕES EM TI LTDA., o Sr. Paulo Ribeiro de Toledo Filho.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELERÔNICO N.º 51/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 06/05/2025 às 14:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 16 de abril de 2025. GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 22-25 - LOCACAO VEICULOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PINHALZINHO/SP. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2025 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 16 de abril de 2.025. SEBASTIÃO ZANARDI Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA - PE 44-25 - MASSA ASFÁLTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ - FAIXA III) E MASSA ASFALTICA ECOLÓGICA, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025. HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 16 de abril de 2.025. SEBASTIÃO ZANARDI Prefeito Municipal.

PIQUEROBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOPROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2025A Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP torna público que está REABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO objetivando Registro de preço para Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados às necessidades do Setor de Saúde do município, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes no presente Edital e Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas e alterações posteriores, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente na plataforma de licitações http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ até às 08h do dia 08/05/2025. O edital na integra estará disponível na plataforma http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ e site www.piquerobi.sp.gov.br, aba editais – licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3276-1010 com Departamento de Licitação.Prefeitura Municipal de Piquerobi, 16 de abril de 2025.Adriana Crivelli Biffe - Prefeitura Municipal

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

NOTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social comunica as empresas já inscritas para que, com base com base na alínea "b" do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.946 de 28.02.2014, se desejarem, complementem a documentação faltante e necessária para a habilitação de que trata a Lei Municipal nº 1.039 de 17.02.2014, regulamentada pelo citado Decreto, e o façam perante a Secretaria Municipal da Saúde; à Av. José de Almeida Naves, nº 11 – Vila Nova, Piraporа do Bom Jesus, no prazo concedido de 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a saber: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado, CNPJ 23.931.208/0001-20 – protocolo 0.441/2025: a) "balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 2 (dois) últimos anos" (inciso V do art. 1º do Decreto nº 3.946/2014), tendo sido apresentado apenas o balanço patrimonial do exercício 2023. Irmandade Boituva de Saúde e Educação, CNPJ 11.788.326/0001-41– protocolo 0.761/2025: a) "documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área da saúde, nos termos mencionados no "caput" deste artigo, há mais de 5 (cinco) anos" (inciso IV do art. 1º do Decreto nº 3.946/2014), tendo sido apresentado um único contrato referente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2024. Isnard Aparecido Rolim - presidente

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO 26/25 PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL.

Processo Administrativo: 5716/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2023. Termo Aditivo nº 26/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 15/24. Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 meses a contar retroativamente de 19 de fevereiro de 2025. Aditivo: fica aditado a quantidade do item "Gás GLP" em 117 unidades, equivalente a 23,06% do contrato totalizando R$ 37.174,70 (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 16/04/2025. Objeto: aquisição de gás de cozinha (GLP – P45) para merenda escola e rede municipal de ensino. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 64/25 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1782/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2023. Termo Aditivo nº 64/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 182/23. Contratada: VSS LOPES LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar retroativamente de 07 de novembro de 2024. Aditivo: fica aditado em 25% correspondente ao valor de R$ 17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais) sobre o valor total do contrato. Valor: o valor para atender a prorrogação e o aditamento será de R$ 86.070,00 (oitenta e seis mil e setenta reais). Assinatura: 16/04/2025. Objeto: serviços de instalação de alarmes e monitoramento para S.M. de Educação, Merenda Escolar e Unidades Escolares. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO Nº 14/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024 – Contratante SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – Contratada: JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRDAS LTDA. OBJETO: Manutenção em rádios de comunicação do SAEP. Fica aditado ao contrato acima mencionado conforme documentação anexo ao processo, Valor R$ 19.004,25, 12 meses. Modalidade: dispensa. Pirassununga, 15 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes Superintendente

PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº09/2025 - PROCESSO Nº442/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Platina o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2025, que visa a "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roçagem de 12.775,83m² mensais". O encerramento dar-se-á no dia 06 de maio de 2025 às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua João de Souza Martins, 577 – Centro, do município de Platina/SP, no site da Prefeitura Municipal ou pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@platina.sp.gov.br. Fone (18)3354-1171. – Ramal 207. PLATINA, 16 de abril de 2025. Donizete Aparecido Ferreira De Lima - Prefeito Municipal de Platina.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 12.471/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – PROCESSO Nº 12.471/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM ARRIMO NO ART. 75, INC. VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM ARRIMO NO ART. 75, INC. VIII DA L.F. Nº 14.133/2021, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÁ, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO EXARADA PELO PODER JUDICIÁRIO. FUNDAMENTO: art. 75, Inc. VIII da L.F. Nº 14.133/2021 – O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas a Dispensa Eletrônica nº 028/2025, a realizar-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. Os interessados poderão realizar o envio de Proposta

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a51ea200-419f-47e9-97b4-7b51855f4088-publicacaoextratoatasdoe170425pe1525.pdf